



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026.....	2
AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	3
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026.....	3
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026 – PROCESSO Nº 107/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025.....	3
DECISÃO ADMINISTRATIVA.....	4
REFERÊNCIA: Processo nº 151/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2024.....	4
INTERESSADO: REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.....	4
JURÍDICO.....	5
PORTARIA Nº 039, DE 03 DE MARÇO DE 2026.....	5
PORTARIA Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2026.....	6
PORTARIA Nº 041, DE 03 DE MARÇO DE 2026.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8
EDITAL Nº 002/2026 – SME.....	8
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	36
RESOLUÇÃO CMDCA/SANTANA DA VARGEM Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2026.....	36
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	45
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 05 DE MARÇO DE 2026.....	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	46
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2026.....	46
DECRETO Nº 173/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026.....	48



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO I - AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 017/2026. **Objeto: ONDE LIA-SE: CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetria** **LEIA-SE: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** A apresentação dos documentos será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~17 de março de 2026~~ LEIA-SE 19 de março de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~17 de março de 2026~~ LEIA-SE 19 de março de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **ONDE LIA-SE ~~17 de março de 2026~~ LEIA-SE 19 de março de 2026**.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 03 de março de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 17/2026 – Processo Licitatório nº 028/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de ELETRICISTA, para execução, manutenção, adequação, instalação, reparos e suporte técnico em sistemas elétricos prediais, iluminação pública interna, quadros de distribuição, circuitos elétricos e demais instalações elétricas vinculadas às obras, reformas e manutenções realizadas pelo Município de Santana da Vargem/MG. A apresentação dos documentos será a partir do dia **19 de março de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **19 de março de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **19 de março de 2026**.

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 03 de março de 2026.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026 – PROCESSO Nº 107/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas credenciadas como despachante documentalista pelo Detran/MG para fornecimento de placas Mercosul para os veículos 0 km da Frota Municipal de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: Wasley Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº 109.XXX.XXX-98, com sede/residente à Rua José Ribeiro, nº 398, São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP: 37195-000

Vigência: 02/03/2026 a 02/02/2027

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 151/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2024

INTERESSADO: REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Elaboração de Parecer Técnico – Solicitação de Realinhamento de Preços.

Trata-se de pedido de realinhamento de preços realizado pela interessada **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17, localizada na Rua Santa Maria, nº 12 – bairro Granja, Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, adjudicatária da ata de registro de preços nº 012/2025, onde, em síntese, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos seguintes itens:

- Item 99 – Pano de chão alvejado – marca RMC
- item 128 – Saco para lixo na cor preta, reforçado, 30 lts – marca Fibra
- item 129 – Saco para lixo na cor preta, reforçado, 15 lts – marca Fibra

O protocolo me foi remetido após a realização de cálculo pela contadoria municipal e da expedição de parecer técnico pela Comissão Especial Permanente de Execução Contratual do Município.

Pois bem. Considerando as argumentações tecidas no parecer retro, entendo que a estimativa de preços utilizada para demonstrar a vantajosidade na prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, aliada às Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, suscitam a necessidade de reequilibrar a equação econômico-financeira do pacto inicialmente firmado, sob pena da Administração Pública enfrentar problemas na execução contratual, diante da impossibilidade da requerente conseguir entregar os produtos com valores que não condizem com sua realidade mercadológica.

Diante do exposto, considerando o parecer técnico retro, **DEFIRO** o pedido apresentado pela interessada **REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.410/0001-17, localizada na Rua Santa Maria, nº 12 – bairro Granja, Carmópolis de Minas/MG, CEP 35.534-000, adjudicatária da ata de registro de preços nº 012/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvio César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Descrição	Preço Original	Preço Retificado
99	Pano de chão alvejado	R\$ 3,65	R\$ 4,27
128	Saco para lixo na cor preta, reforçado, 30 lts.	R\$ 13,80	R\$ 15,53



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

129	Saco para lixo na cor preta, reforçado, 15 lts.	R\$ 8,50	R\$ 9,57
-----	---	----------	----------

Santana da Vargem/MG, 02 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal
Assinatura Digital

JURÍDICO

PORTARIA Nº 039, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio-Transporte.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 167/2026, que instituiu a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio-Transporte;

Considerando o §1º do art. 10 do referido Decreto, que estabelece que os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de assegurar regularidade, transparência, controle técnico e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio-Transporte, de caráter técnico e consultivo:

I – Hellen Cristina Fagundes Silvestre, Matrícula nº 3800, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Paulo Ricardo Correa, Matrícula nº 1120, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

III – Mayra Antony Pereira, Matrícula nº 3724, Assistente Social do Município;

IV – Antônio José Silvério, Matrícula nº 3801, Representante da Secretaria Municipal de Administração.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

Art. 2º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas no art. 11 do Decreto nº 167/2026, devendo suas decisões ser formalizadas em ata e submetidas à homologação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, quando exigido.

Art. 3º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto nº 167/2026.

Art. 4º Os membros responderão individualmente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 03 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidor ao cargo efetivo de Professor.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo efetivo de Professor, o **Sr. Marcio Izaias Costa**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

PORTARIA Nº 041, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidora efetiva para Função de Confiança de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o art. 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício nº 021/2026 da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o **Sra. Sara Veríssimo de Souza**, para a Função de Confiança de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 – SME

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS – SEMESTRE LETIVO 2026/01, INCLUINDO REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS, PRAZOS PARA RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente Edital que regulamenta os procedimentos de inscrição, análise socioeconômica, seleção e classificação de candidatos a beneficiários do Programa Municipal de Auxílio-transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos, com o objetivo de garantir condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino superior e cursos técnicos, bem como reduzir os índices de evasão acadêmica. Este Edital é regido pelos termos da Lei Municipal nº 1.343, de 28 de março de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 167/2026, que regulamenta o Programa Municipal de Auxílio-transporte de Estudantes, e servirá como instrumento oficial de chamamento público e de transparência, estabelecendo os critérios objetivos para o processo de seleção simplificada.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Municipal de Auxílio-transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos, instituído pela Lei Municipal nº 1.343/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 167/2026, constitui ação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada à concessão de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas de deslocamento diário do estudante até o local de estudo.

1.2. Para o semestre letivo 2026/01, serão disponibilizadas até 75 (setenta e cinco) vagas, distribuídas por município de destino, conforme análise técnica e série histórica de demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação:

I – 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Campos Gerais/MG;

II – 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Varginha/MG;

III – 15 (quinze) vagas para estudantes que se deslocam para Três Pontas/MG;

IV – 05 (cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Boa Esperança/MG;

V – 05 (cinco) vagas para estudantes que se deslocam para Coqueiral/MG.

1.2.1. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a determinado município, estas poderão ser remanejadas para outro município previsto neste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 167/2026, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos.

1.3. O auxílio será concedido em forma de repasse financeiro mensal, depositado em conta bancária indicada pelo estudante selecionado, conforme valores definidos na legislação municipal vigente.

1.4. O auxílio-transporte poderá ser concedido independentemente da forma de locomoção utilizada pelo estudante, seja transporte coletivo, veículo próprio ou de terceiros.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão pleitear o benefício os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – residir e estar domiciliado no Município de Santana da Vargem/MG;

II – estar regularmente matriculado em curso superior ou curso técnico presencial, em instituição pública ou privada;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

III – não estar matriculado em curso ministrado exclusivamente na modalidade de Ensino a Distância (EAD);

IV – comprovar matrícula em instituição localizada nos municípios de Varginha, Campos Gerais, Três Pontas, Coqueiral ou Boa Esperança;

V – possuir renda familiar bruta mensal de até 03 (três) salários-mínimos vigentes.

2.2. Não poderão participar do Programa:

I – estudantes que já possuam curso superior completo;

II – estudantes que tenham mudado de curso por mais de duas vezes durante o período em que foram beneficiados;

III – estudantes reprovados em três ou mais disciplinas no mesmo semestre letivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, no período de 04/03/2026 a 13/03/2026, no horário das 08h00 às 10h30 e das 12h30 às 15h30.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, bem como toda a documentação exigida neste Edital, apresentada em cópia, sendo o candidato responsável pela veracidade das informações prestadas.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

4.1.2. Uma foto 3x4;

4.1.3. Cópia do documento oficial de identificação com foto;

4.1.4. Cópia do CPF;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

4.1.5. Comprovante de residência atualizado no Município (água ou luz);

4.1.5.1. Caso o candidato resida com os pais, outro parente de até 3º grau ou em imóvel de terceiro, deverá apresentar a Declaração Comprovante de Residência (Anexo III). Esta declaração deve ser assinada pelo titular da conta/imóvel, atestando que o candidato reside no endereço informado e sob sua responsabilidade, e ser anexada ao Comprovante de residência atualizado no Município (conta de água ou luz) que está no nome do titular;

4.1.6. Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;

4.1.7. Em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas;

4.1.8. Em caso de deficiência, laudo médico e exames comprobatórios;

4.1.8.1. Considera-se deficiência, para fins de proteção legal, a limitação de natureza física, mental, sensorial ou múltipla que comprometa o desempenho das atividades habituais da vida diária e que, em decorrência dessa limitação, acarrete dificuldades de inserção e participação social.

4.1.9. Comprovante de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, constando curso, período e modalidade presencial;

4.1.10. Declaração de aproveitamento escolar, atestando a aprovação e a frequência nas disciplinas cursadas, emitida pela instituição de ensino na qual o estudante esteja regularmente matriculado, ou Histórico Escolar;

4.1.11. Comprovações de renda de todos os membros do grupo familiar, referentes ao mês anterior à inscrição:

a – nos casos de renda formal: contracheque;

b – nos casos de renda informal: declaração de autônomo, extratos bancários, declaração de imposto de renda ou recibo de pró-labore. Alternativamente, será admitida a apresentação de autodeclaração de renda informal, emitida pelo membro do grupo familiar que a possua, sendo que, esta poderá ser atestada por profissional técnico durante o ato da avaliação social;

c – nos casos de aposentados/pensionistas será admitido o extrato do benefício junto ao INSS ou regime próprio de previdência.

4.1.12. Certidão negativa de débitos municipais;

4.1.13. Declaração assinada pelo estudante, conforme Anexo IV, de veracidade e ciência quanto à responsabilidade civil e penal pelas informações prestadas.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

4.1.14. Outros documentos que venham a ser solicitados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento, necessários à realização do estudo socioeconômico.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Auxílio-transporte, instituída pelo Decreto Municipal nº 167/2026, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.343/2014 e do referido Decreto regulamentar.

5.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – inscrição dos candidatos;
- II – análise documental;
- III – realização de estudo socioeconômico, de caráter obrigatório, a ser efetuado por assistente social legalmente habilitado do Município;
- IV – realização de entrevista individual e/ou visita domiciliar, quando consideradas necessárias pelo Serviço Social;
- V – classificação dos candidatos conforme critérios de pontuação socioeconômica previstos na Lei Municipal nº 1.343/2014.

5.3. A análise documental (por meio do Anexo V) consistirá na conferência da documentação apresentada pelo candidato, com verificação:

- I – da matrícula regular em instituição de ensino superior ou curso técnico presencial;
- II – da residência no Município;
- III – da composição do grupo familiar;
- IV – da renda familiar declarada;
- V – dos demais requisitos previstos na legislação municipal.

5.3.1. A ausência de documentos obrigatórios poderá ensejar o indeferimento da inscrição, garantido o direito à complementação documental, quando cabível, dentro do prazo estabelecido pela Comissão.

5.3.2. Concluída a análise documental, será publicada a lista dos candidatos com inscrições deferidas, ou seja, daqueles que tenham apresentado corretamente toda a documentação exigida neste Edital.

5.3.3. As inscrições indeferidas deverão conter a indicação do motivo do indeferimento documental.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

5.3.4. A publicação será realizada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

5.3.5. A divulgação observará a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição de informações sensíveis, especialmente aquelas relacionadas à renda familiar ou demais dados socioeconômicos.

5.4. O estudo socioeconômico constitui etapa obrigatória do processo de seleção e será realizado por assistente social legalmente habilitado do Município.

5.4.1. O estudo socioeconômico será elaborado mediante:

- I – análise da documentação apresentada;
- II – aplicação do Anexo VI deste Edital e/ou de instrumentos técnicos próprios do Serviço Social;
- III – avaliação da renda familiar per capita;
- IV – análise das condições de moradia;
- V – avaliação de despesas fixas e extraordinárias do grupo familiar;
- VI – identificação de situações de vulnerabilidade social.

5.4.2. O estudo resultará em parecer social devidamente fundamentado, contendo avaliação técnica da situação socioeconômica do candidato e respectiva pontuação conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.343/2014.

5.5. A entrevista individual e a visita domiciliar configuram instrumentos técnicos complementares, de caráter facultativo.

5.5.1. Poderão ser realizadas exclusivamente quando o assistente social, no exercício de sua autonomia técnica profissional, considerar necessárias para:

- I – complementares informações;
- II – esclarecer inconsistências documentais;
- III – confirmar dados declarados;
- IV – aprofundar a análise da realidade socioeconômica do candidato.

5.5.2. A não realização de entrevista ou visita domiciliar não invalida o estudo socioeconômico, desde que este esteja devidamente fundamentado em análise técnica e parecer social.

5.6. A classificação dos candidatos será realizada com base na pontuação obtida no estudo socioeconômico, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.343/2014.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

5.6.1. Concluída a etapa de estudo socioeconômico e emitidos os respectivos pareceres sociais, a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento procederá à publicação do Resultado Preliminar de classificação dos candidatos.

5.6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitada a distribuição de vagas por município de destino prevista neste Edital.

5.6.3. Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas formarão cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5.6.4. Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

I – o candidato pertencente ao núcleo familiar com menor renda per capita;

II – o candidato de maior idade.

5.6.5. A publicação será realizada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo ampla publicidade, transparência e controle social do processo seletivo.

5.6.6. A divulgação das informações respeitará a legislação de proteção de dados pessoais, não sendo divulgados dados detalhados do estudo socioeconômico, os quais permanecerão restritos aos autos administrativos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso administrativo contra:

I – o indeferimento da inscrição por ausência ou irregularidade documental;

II – o resultado da classificação após a realização do estudo socioeconômico.

6.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, no período de 20/03/2026 a 23/03/2026, no horário das 08h00 às 10h30 e das 12h30 às 15h30.

6.3. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação oficial do respectivo ato.

6.4. O recurso deverá:

I – ser apresentado por escrito, mediante formulário próprio disponibilizado pela Comissão (Anexo VII);

II – conter a identificação do candidato;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

III – indicar claramente os pontos a serem revisados;

IV – apresentar justificativa fundamentada e, se for o caso, documentação complementar.

6.5. Não serão conhecidos recursos:

I – interpostos fora do prazo;

II – apresentados de forma genérica, sem fundamentação;

III – que não guardem relação com o objeto do processo seletivo.

6.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do encerramento do prazo recursal.

6.7. A Comissão poderá:

I – manter a decisão recorrida;

II – reformar a decisão, total ou parcialmente;

III – solicitar manifestação técnica complementar do Serviço Social, quando a matéria envolver aspectos do estudo socioeconômico.

6.8. A decisão do recurso será motivada e publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

6.9. Da decisão da Comissão não caberá novo recurso na esfera administrativa.

7. DA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1. O auxílio financeiro será concedido no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês de referência, mediante depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário, previamente informada à Secretaria Municipal de Educação. O pagamento observará as disposições da Lei Municipal nº 1.343/2014, suas alterações, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

7.2. Os estudantes selecionados somente iniciarão o recebimento do benefício após a entrega e validação dos dados bancários solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Anexo VIII.

7.3. O benefício será concedido durante o ano letivo de 2026, condicionado à manutenção das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão, bem como ao cumprimento das exigências previstas na legislação municipal e neste Edital.

7.4. No início do segundo semestre letivo de 2026, o beneficiário deverá, obrigatoriamente, comprovar a matrícula no curso, mediante apresentação de documentação oficial expedida pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. A não apresentação da comprovação de matrícula no prazo estipulado implicará a suspensão imediata do benefício e, caso não regularizada a situação no prazo adicional eventualmente concedido pela Administração, a desclassificação do estudante do Programa, com convocação do próximo candidato classificado na lista de espera, observada a ordem de classificação.

8. DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado, mediante decisão motivada da Comissão, nos casos de descumprimento das normas deste Edital, da Lei Municipal nº 1.343/2014 ou do Decreto Municipal nº 167/2026.

8.2. Será desclassificado o candidato que:

I – Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com este Edital;

II – Prestar informações falsas ou omitir dados relevantes;

III – Deixar de cumprir os prazos estabelecidos, inclusive o de matrícula no segundo semestre;

IV – Desistir formalmente do benefício.

8.3. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou fraude, o beneficiário será desligado do Programa, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação (Anexo IX), de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais complementações e retificações, no prazo de 02 (dias) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão do benefício não gera direito adquirido, podendo ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou em razão de alteração das condições legais, orçamentárias ou socioeconômicas do beneficiário.

10.2. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. DA VALIDADE E DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, período durante o qual permanecerão válidas as inscrições nele realizadas.

Fica estabelecido que os interessados deverão proceder à renovação da inscrição no mês de junho, em data e forma a serem oportunamente divulgadas pela Administração, como condição para a manutenção da validade e continuidade da participação no programa/benefício

Santana da Vargem, 03 de março de 2026.

Angela Aparecida Silva

Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO I – QUADRO DE ETAPAS E PRAZOS

EDITAL Nº 002/2025

Etapas	Período	Responsável
Publicação do Edital	03/03/2026	SME
Período de Inscrição	04/03/2026 a 13/03/2026	SME
Análise documental	16/03/2026 a 18/03/2026	Comissão
Publicação da Lista de Candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas	19/03/2026	SME/Comissão
Recurso administrativo contra indeferimento de inscrição do candidato	20/03/2026 a 23/03/2026	Candidato com inscrição indeferida
Análise do recurso	24/03/2026	Comissão
Publicação do Resultado Preliminar de classificação dos candidatos	24/03/2026	SME/Comissão
Recurso administrativo contra o resultado preliminar	25/03/2026 a 26/03/2026	Candidato inapto
Publicação do Resultado Final de classificação dos candidatos	27/03/2026	SME/Comissão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio-transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

Idade: _____

Estado civil: _____

RG nº: _____

Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

Tempo de residência no município: _____

Endereço atual: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Possui alguma deficiência? ☐ Não ☐ Sim. Qual? _____

Recebe algum benefício do governo? ☐ Não ☐ Sim. Qual? _____

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR, DESPESAS E MORADIA

Nome completo	Grau de parentesco	DN	CPF	Renda mensal (R\$)
	Próprio			



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

Nome completo	Grau de parentesco	DN	CPF	Renda mensal (R\$)

2.1. Valor total da renda familiar mensal: R\$ _____

Despesa comprovada com documentação	Valor
Aluguel	
Despesas Médicas	
Transporte Escolar	
Outros:	

2.2. Total de despesas: R\$ _____

2.3. Renda familiar líquida, após despesas: R\$ _____

2.4. Situação de Moradia: ☐ Reside sozinho(a) ☐ Reside com outras pessoas

2.5. Situação Habitacional: ☐ Casa própria quitada ☐ Casa própria financiada
☐ Casa Alugada ☐ Casa Cedida ☐ Outra. _____

2.6. Qualidade da Moradia:

☐ Precária (Risco/Sem Saneamento) ☐ Regular (Necessita de reparos) ☐ Boa

2.7. Possui água canalizada? ☐ Não ☐ Sim

2.8. Possui energia elétrica? ☐ Não ☐ Sim

2.9. Possui rede de esgoto? ☐ Não ☐ Sim

2.10. Possui coleta domiciliar de lixo? ☐ Não ☐ Sim

2.11. Situação Laboral dos Membros do grupo familiar:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

☐ Trabalho informal (Predominante) ☐ Desemprego total da família
☐ Vínculo formal com baixa remuneração ☐ Outra. Especificar: _____

3. DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino: _____

Tipo de Instituição: ☐ Pública ☐ Privada

Curso: _____ Período: _____

Município onde estuda: ☐ Varginha ☐ Campos Gerais ☐ Três Pontas ☐ Coqueiral
☐ Boa Esperança

Endereço da Instituição: _____

Horário das aulas – Entrada: _____ Saída: _____

Valor da mensalidade (se houver): _____

Possui bolsa de estudo? ☐ Não ☐ Sim. Informe valor ou percentual: _____

4. AUXÍLIO TRANSPORTE

Já utilizou o auxílio transporte do município em anos anteriores? ☐ Não ☐ Sim

Se sim, informe o período: _____

5. DECLARAÇÃO SOBRE O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

Meio de transporte utilizado para o transporte até a instituição de ensino:

☐ Transporte coletivo contratado (van, ônibus ou similar)

☐ Veículo próprio

☐ Veículo de terceiro (carona)

Em caso de utilização de veículo próprio ou de terceiro, declaro que o deslocamento será realizado **exclusivamente para fins de estudo**, estando ciente de que o auxílio possui caráter indenizatório, não se vinculando à prestação direta de transporte pelo Município.

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

☐ Foto 3x4

☐ Documento oficial de identificação com foto

☐ CPF



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

- ☐ Comprovante de residência atualizado no Município (água ou luz)
- ☐ Contrato ou do recibo mensal de pagamento
- ☐ Comprovação de doença familiar e de despesas médicas
- ☐ Laudo médico e exames comprobatórios de deficiência
- ☐ Comprovante de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino
- ☐ Declaração de aproveitamento escolar, atestando a aprovação e a frequência nas disciplinas cursadas
- ☐ Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar
- ☐ Certidão negativa de débitos municipais
- ☐ Declaração assinada pelo estudante, Anexo III
- ☐ Outros (especificar): _____

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e completas. Tenho ciência de que a constatação, a qualquer tempo, de dados falsos ou inexatos, implicará a minha desclassificação imediata do processo, além de sujeitar-me às sanções legais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente das regras do Edital e do Decreto Municipal nº 167/2026.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
Bairro _____, Cidade _____,
CEP _____, declaro, para os devidos fins de inscrição no Programa Municipal de
Auxílio-Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos – semestre letivo 2026/01 –,
que o(a) estudante _____ reside comigo
no endereço acima informado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados
configura crime, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio Transporte de Estudantes do
Ensino Superior e Cursos Técnicos

Eu, _____, brasileiro(a),
estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP
_____, declaro, para os devidos fins, que todas as informações por mim
prestadas e a documentação apresentada no ato da inscrição no Programa Municipal de Auxílio-
Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos – semestre letivo 2026/01 – são
verdadeiras e autorizo a Administração Pública a realizar a conferência e verificação dos dados
informados, inclusive junto a outros órgãos e bases de dados, quando necessário.

Declaro estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas
configura crime, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que dispõe:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre
fato juridicamente relevante.”

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de qualquer irregularidade poderá implicar
no indeferimento da inscrição ou na desclassificação do Programa, a qualquer tempo, sem prejuízo
das sanções administrativas e legais cabíveis.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome completo: _____

CPF nº: _____

2. ANÁLISE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

A verificação abaixo se restringe ao cumprimento formal do disposto no item 5.3 do Edital.

A Comissão atestará **apenas** a presença, regularidade formal e validade dos documentos e das declarações exigidas.

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO
1- Foto 3x4	
2- Documento oficial de identificação com foto	☐ Sim ☐ Não
3- CPF	☐ Sim ☐ Não
4- Comprovante de residência atualizado no Município (água ou luz)	☐ Sim ☐ Não
5- Contrato ou do recibo mensal de pagamento	☐ Sim ☐ Não
6- Comprovação de doença familiar e de despesas médicas	☐ Sim ☐ Não
7- Laudo médico e exames comprobatórios de deficiência	☐ Sim ☐ Não
8- Comprovante de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino	☐ Sim ☐ Não
9- Declaração de aproveitamento escolar, atestando a aprovação e a frequência nas disciplinas cursadas	☐ Sim ☐ Não
10- Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar	☐ Sim ☐ Não
11- Certidão negativa de débitos municipais	☐ Sim ☐ Não
12- Declaração assinada pelo estudante, Anexo III	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

REQUISITO	CUMPRIMENTO
1- Residir e estar domiciliado no Município de Santana da Vargem/MG;	☐ Sim ☐ Não
2- Estar regularmente matriculado em curso superior ou curso técnico presencial, em instituição pública ou privada;	☐ Sim ☐ Não
3- Não estar matriculado em curso ministrado exclusivamente na modalidade de Ensino a Distância (EAD);	☐ Sim ☐ Não
4- Comprovar matrícula em instituição localizada nos municípios de Varginha, Campos Gerais, Três Pontas, Coqueiral ou Boa Esperança;	☐ Sim ☐ Não
5- Possuir renda familiar bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes.	

3. PARECER PRELIMINAR DA COMISSÃO (COMPETÊNCIA CONFORME O EDITAL)

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após a conferência dos documentos e a verificação preliminar de requisitos de elegibilidade, a Comissão emite o seguinte parecer:

☐ **APTO PRELIMINARMENTE:** O candidato atende a requisitos preliminares de elegibilidade e apresentou regularidade documental. ♦ **Encaminhar para a Estudo Socioeconômico por parte do Serviço Social**

☐ **INAPTO PRELIMINARMENTE:** O candidato não atendeu a requisito(s) ou apresentou irregularidade(s) documental(is). ♦ **Publicar na lista preliminar como inscrição indeferida, sujeito a recurso.**

4. MOTIVO DA INAPTIDÃO: (Preenchimento obrigatório em caso de INAPTO PRELIMINARMENTE)

☐ Falta ou Irregularidade no Documento de Identificação

☐ Não comprovação dos requisitos

☐ Não apresentação do(s) ANEXO(S). Especificar: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

Outros. Especificar: _____

5. ASSINATURAS E ENCAMINHAMENTO

Data da Conclusão da Análise pela Comissão: ____ / ____ / 202__

Assinaturas dos Membros da Comissão Responsáveis pela Análise:

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Estado civil: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço atual: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período: _____

Instituição de Ensino: _____

Município onde estuda: ☐ Varginha ☐ Campos Gerais ☐ Três Pontas ☐ Coqueiral
☐ Boa Esperança

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

Nome completo	Grau de parentesco	DN	CPF	Renda mensal (R\$)
	Próprio			

Total de integrantes do grupo familiar: _____

Valor total da renda familiar mensal: R\$ _____

Renda per capita: R\$ _____

Situação Laboral dos Membros do grupo familiar:

☐ Trabalho informal (Predominante) ☐ Desemprego total da família
☐ Vínculo formal com baixa remuneração ☐ Outra. Especificar: _____

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

3.1. Situação de Moradia: ☐ Reside sozinho(a) ☐ Reside com outras pessoas

3.2. Tipo de moradia: ☐ Casa própria quitada ☐ Casa própria financiada ☐ Casa Alugada
☐ Casa Cedida ☐ Outra. _____

3.3. Localização da Moradia: ☐ Urbana ☐ Rural

3.4. Qualidade da Moradia:

☐ Precária (Risco/Sem Saneamento) ☐ Regular (Necessita de reparos) ☐ Boa

3.5. Possui despesas com aluguel? ☐ Não ☐ Sim, valor: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

4. DESPESAS FIXAS MENSAIS DO GRUPO FAMILIAR

Despesa comprovada com documentação	Valor
Aluguel	
Despesas Médicas	
Transporte Escolar	
Outros:	

5. SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE

- ☐ Desemprego recente ☐ Doença grave no grupo familiar ☐ Pessoa com deficiência na família
☐ Idoso dependente ☐ Beneficiário de programas sociais ☐ Família monoparental
☐ Outra situação: _____ ☐ Nenhuma vulnerabilidade apresentada

Descrição complementar: _____

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 O candidato exerce atividade remunerada? ☐ Não ☐ Sim, qual e renda?

6.2 Recebe bolsa ou outro benefício estudantil? ☐ Não ☐ Sim, qual? _____

7. ENTREVISTA / VISITA DOMICILIAR (SE REALIZADA)

☐ Entrevista realizada ☐ Visita domiciliar realizada ☐ Não houve necessidade

Descrição complementar: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

8. QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Condições pessoais do Candidatos	Situação	Pontuação
Pessoa com deficiência física, nos termos da Lei de referência	☐ Sim – 10 pontos ☐ Não – 0 ponto	
Bolsa de estudos	Porcentagem: _____ % 01 ponto a cada 10% do valor da mensalidade. Máximo: 10 pontos	
Programa de financiamento estudantil	☐ FIES – 05 pontos ☐ PROUNI – 05 pontos ☐ Não possui – 0 ponto	
Bolsa-Família (ou programa equivalente de transferência de renda)	☐ Sim – 05 pontos ☐ Não – 0 ponto	
Tempo de residência no Município de Santana da Vargem	_____ anos 0,4 ponto por ano de residência. Máximo: 2,0 pontos	
Forma de ocupação da moradia	☐ Alugada – 01 ponto ☐ Cedida – 01 ponto ☐ Financiada – 01 ponto ☐ Própria quitada – 0 ponto	
Número de cômodos na moradia	☐ Até 04 cômodos – 01 ponto ☐ Acima de 04 cômodos – 0 ponto	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

Condições pessoais do Candidatos	Situação	Pontuação
Infraestrutura da residência	☐ Não possui água canalizada – 01 ponto ☐ Não possui energia elétrica – 01 ponto ☐ Não possui rede de esgoto – 01 ponto ☐ Não possui coleta domiciliar de lixo – 01 ponto	
Situação de trabalho	☐ Desempregado – 05 pontos ☐ Estagiando – 05 pontos ☐ Empregado – até 01 salário mínimo – 04 pontos ☐ Empregado – entre 01 e 02 salários mínimos – 02 pontos ☐ Empregado – acima de 02 salários mínimos – 0 ponto	
Ensino médio cursado em escola pública ou bolsa integral em escola particular por mais de cinco anos	☐ Sim – 02 pontos ☐ Não – 0 ponto	
Renda Familiar per capita	☐ Até 01 salário mínimo – 05 pontos ☐ Entre 01 e 02 salários mínimos – 04 pontos ☐ Entre 02 e 03 salários mínimos – 03 pontos ☐ Acima de 03 salários mínimos – 0 ponto	
Número de filhos	_____ filhos 01 ponto por filho. Máximo: 03 pontos	
TOTAL GERAL DE PONTOS		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

A pontuação atribuída deverá estar devidamente fundamentada no parecer social, sendo vedada a concessão automática de pontos sem respaldo documental e análise técnica

9. ANÁLISE TÉCNICA E PARECER SOCIAL (Preenchimento exclusivo do Assistente Social)

9.1. Síntese da situação socioeconômica:

9.2. Conclusão:

☐ Favorável à concessão do benefício ☐ Favorável – cadastro de reserva ☐ Desfavorável

Justificativa técnica:

10. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome (a) Assistente Social: _____

CRESS: _____ Data: ____ / ____ / 202__

Assinatura e Carimbo: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Telefone para contato: _____

2. OBJETO DO RECURSO

☐ Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas

☐ Resultado Preliminar

☐ Outro. Especificar: _____

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PEDIDO

Apresente de forma clara e objetiva os fatos e argumentos que justificam a revisão da decisão de inaptidão, anexando, se necessário, novos documentos comprobatórios.

Pedido: Requer-se, à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, o conhecimento e o provimento do presente recurso para que a decisão de inaptidão seja **REVISTA** e o candidato seja declarado **APTO** para o Programa de Auxílio Transporte.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO VIII – COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, venho por meio deste, entregar o comprovante de meus dados bancários para fins de recebimento de valores referentes ao PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS SEMESTRE 2026/01.

Segue abaixo a conta bancária de minha titularidade para os devidos registros:

.Banco: _____

.Agência: _____

.Número da Conta

☐ Corrente ☐ Poupança

.Nome do Titular: _____

Declaro estar ciente de que sou responsável pela veracidade das informações prestadas e que eventuais inconsistências poderão gerar atrasos ou impedimentos no processamento dos pagamentos.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 001/2026 – SME – Programa Municipal de Auxílio Transporte de Estudantes do Ensino Superior e Cursos Técnicos

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) IMPUGNANTE:

Nome/Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

2. FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

Descrever os dispositivos do edital que se pretende impugnar, com exposição clara e objetiva dos fundamentos legais e administrativos que justificam o pedido

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho pleno conhecimento do conteúdo integral do edital objeto da presente impugnação.

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) impugnante: _____



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA/SANTANA DA VARGEM Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem – CMDCA/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os dispositivos da convenção sobre os direitos da criança e de seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, bem como de outros diplomas internacionais, que estabelecem diretrizes e medidas voltadas à prevenção, à proteção integral e ao cuidado de crianças e adolescentes em situação de violência;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal, bem como os preceitos do estatuto da criança e do adolescente, que atribuem à família, à sociedade e ao estado a responsabilidade compartilhada pelo enfrentamento e combate de todas as formas de violência, especialmente a violência sexual, praticadas contra crianças e adolescentes;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – estatuto da criança e do adolescente, que dispõe sobre a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas à criança e ao adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e define a escuta especializada como procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nas áreas da educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos, com finalidade exclusivamente protetiva, limitada ao estritamente necessário para o cumprimento dessa finalidade;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 2019, que estabelece a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

Considerando que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, ao regulamentar a lei nº 13.431/2017, reafirma a condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em peculiar condição de desenvolvimento, destinatários da proteção integral, e estabelece a atuação articulada, organizada e intersetorial do sistema de garantia de direitos nas situações de violência;

Considerando a Resolução CONANDA nº 235/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução CONANDA nº 113/2006, que estabelece parâmetros para a institucionalização, fortalecimento e funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;

Considerando que a efetividade das políticas públicas intersetoriais exige a integração dos serviços, a definição de fluxos de atendimento articulados e contínuos, a cooperação técnica entre as instâncias envolvidas, o compartilhamento responsável de informações e a clara delimitação das atribuições de cada serviço, bem como a designação de profissionais de referência para a supervisão das ações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, monitorar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar para a definição e o aperfeiçoamento dos fluxos de atendimento e para o fortalecimento da integração entre os serviços e órgãos que compõem o referido Comitê, em conformidade com as normas e os instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

relacionados à promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, visando à consolidação de uma cultura de proteção integral.

Art. 2º Para fins das ações desenvolvidas por este Comitê, nos termos da Lei nº 13.431/2017, e do Decreto nº 9.603/2018, considera-se:

I - violência física: a ação praticada contra a criança ou o adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal, ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito à criança ou ao adolescente, praticada mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal, xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying), que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, compreendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem detenha sua autoridade, guarda ou vigilância, com o objetivo de provocar o repúdio a um dos genitores ou de causar prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, de forma direta ou indireta, a crime violento praticado contra integrante de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do local em que ocorrido, especialmente quando o torne testemunha do fato;

III - violência sexual: qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive a exposição do corpo em fotografia ou vídeo, por meio eletrônico ou não, abrangendo:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que utilize a criança ou o adolescente para fins sexuais, mediante conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, visando à estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, caracterizada pelo uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de maneira independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, compreendido como o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou do adolescente, no território nacional ou para o exterior, com a finalidade de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outras formas de coação,



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade, ou entrega ou aceitação de pagamento, entre outras hipóteses previstas na legislação vigente;

IV - violência institucional: aquela praticada por agente público no exercício de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando ocasionar revitimização;

V - revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que os levem a reviver a situação de violência ou outras circunstâncias geradoras de sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Parágrafo único. Para os fins desta norma, considera-se criança e adolescente aqueles assim definidos pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá atuar em estreita articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com vistas à implementação dos princípios, diretrizes e objetivos previstos na Lei nº 13.431/2017, no Decreto nº 9.603/2018, e na Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto, são objetivos do Comitê:

I - propor às instâncias competentes a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - promover a integração das diversas políticas públicas e planos municipais relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de modo a ampliar e fortalecer as ações intersetoriais destinadas ao enfrentamento de todas as formas de violência;

III - articular, fortalecer e coordenar os esforços do Município para a eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV - acompanhar e monitorar as ações de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito do Município de Santana da Vargem/MG.

Art. 4º O CMRPC será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;
- f) Conselho Tutelar dos Direitos da criança e do Adolescente;

§1º O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§2º Os membros do Comitê serão indicados por suas representatividades, e nomeados por Resolução do CMDCA, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§3º Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 dias, encaminhar nova indicação.

§4º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões, caso julgue pertinente.

Art. 5º O CMRPC constitui-se como instância de gestão pública, de natureza articuladora e coordenadora, responsável por promover a integração e o alinhamento das atividades operacionais voltadas à execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, implementadas pelas secretarias das políticas setoriais da Administração Municipal, bem como pelas instituições que integram o Sistema de Justiça.

Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 6º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, nos termos do art. 9º do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e para o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente deverão ocorrer de forma articulada;
- b) deverá ser evitada a superposição de atribuições e tarefas;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

c) deverá ser priorizada a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;

d) deverão ser estabelecidos mecanismos de compartilhamento de informações;

e) deverão ser definidos o papel de cada instância ou serviço e o respectivo profissional de referência responsável por sua supervisão;

III - instituir grupos intersetoriais locais destinados à discussão, ao acompanhamento e ao encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá compreender, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos integrantes do sistema de proteção;

III - atendimento pela rede de saúde e pela rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - realização de depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, quando necessária.

§2º Os serviços deverão compartilhar, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros de suas famílias e a outros integrantes de sua rede afetiva, por meio de relatórios e em conformidade com o fluxo estabelecido, assegurada a preservação do sigilo das informações.

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º deste artigo, sempre que o profissional responsável, diante do caso concreto, avaliar a existência de necessidade específica.

Art. 7º O CMRPC deverá, ainda, observar as atribuições previstas no art. 3º da Resolução nº 235/2023 do CONANDA, competindo-lhe:

I - estabelecer o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

II - adotar e fomentar estratégias voltadas ao contínuo aprimoramento da integração entre os serviços que integram a rede local de atendimento.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

Parágrafo único. As causas estruturais da violência deverão integrar a pauta permanente do Comitê, de modo que fatores como raça, cor, classe e gênero sejam identificados como elementos de risco, orientando a formulação de intervenções pelas políticas públicas correlatas.

Art. 8º O CMRPC designará, dentre seus membros, um Coordenador e um Vice-Coordenador, responsáveis por representá-lo e responder por suas atribuições sempre que necessário.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias do CMRPC realizar-se-ão bimestralmente, conforme calendário anual aprovado no início de cada exercício, mediante convocação da Coordenação do Comitê.

§1º O CMRPC poderá, mediante justificativa, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMRPC iniciar-se-ão no horário estabelecido na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou, após trinta minutos, com qualquer número de presentes, deliberando-se, em ambos os casos, por maioria simples dos votos dos presentes.

§3º As deliberações do CMRPC deverão, preferencialmente, ocorrer por consenso e, não sendo este possível, por votação da maioria simples de seus membros, restrita aos membros natos do Comitê.

§4º As decisões do Comitê deverão ser formalizadas em ata e submetidas à aprovação, no prazo máximo de uma semana após a realização da reunião plenária colegiada.

Art. 10 As ações do CMRPC, bem como aquelas relacionadas ao processo de implantação da Escuta Especializada no âmbito do Município, serão custeadas com recursos dos fundos das respectivas políticas públicas — saúde, assistência social e educação — bem como do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 11 O servidor público designado para integrar o CMRPC ficará dispensado de suas atribuições ordinárias durante a participação em reuniões e no desenvolvimento das ações relacionadas aos procedimentos intersetoriais de que trata esta Resolução.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

Art. 12 O CMRPC elaborará Plano de Trabalho, no qual deverão estar previstas atividades, prazos e responsáveis definidos, contemplando, entre outras, as seguintes ações:

I - elaboração de diagnóstico da rede municipal de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - elaboração do fluxo e do protocolo de atendimento integrado da rede;

III - definição de instrumental padrão para o registro de informações a ser utilizado pelos órgãos, serviços e setores da rede, destinado à comunicação de situações de violência ou de suspeita, nos termos do art. 28 do Decreto nº 9.603/2018;

IV - desenvolvimento de matriz intersetorial de capacitação dos profissionais do Município, a qual deverá contemplar, entre outros conteúdos, estratégias para a resolução eficaz de problemas complexos;

V - ações de articulação e mobilização da rede, incluindo as atividades necessárias ao cumprimento do disposto no art. 3º, inciso II, e parágrafo único, da Resolução nº 235/2023 do CONANDA;

VI - ações de fomento e apoio à elaboração de políticas públicas e à execução de atividades destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, bem como à difusão de práticas educativas não violentas, nos termos do art. 70-A da Lei nº 13.010/2014;

VII - ações de fomento e articulação voltadas à implementação de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de iniciativas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, em conformidade com a Lei nº 14.344/2022, e a Lei nº 14.826/2024;

VIII - ações de divulgação dos fluxos de atendimento e de orientações preventivas dirigidas à comunidade, incluindo informações sobre os meios de identificação, acolhimento e comunicação ao Conselho Tutelar de suspeitas ou de casos de crimes praticados contra crianças e adolescentes, bem como sobre os canais de denúncia existentes no Município;

IX - ações de fomento à capacitação e à formação continuada dos profissionais das áreas da saúde, da educação e da assistência social, bem como dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando ao desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência, conforme disposto no art. 70-A, inciso III, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

X - ações de fomento à capacitação sobre os temas relacionados à implementação da Lei nº 13.431/2017, e do Decreto nº 9.603/2018, incluindo a capacitação dos profissionais da rede municipal para a realização da escuta especializada, nos termos do art. 20 do referido Decreto;

XI - ações de acompanhamento e avaliação da atuação da rede intersetorial.

Art. 13 Sempre que necessário, o CMRPC poderá instituir comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com prazo de funcionamento e composição compatíveis com as demandas decorrentes das políticas, planos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º As comissões intersetoriais *ad hoc* poderão contar com a participação de profissionais ou especialistas especialmente designados para o desempenho de suas atribuições.

§2º As comissões intersetoriais eventualmente instituídas poderão criar grupos de trabalho de natureza técnica e caráter provisório, devendo ser expressamente definidos seus objetivos, finalidades, atribuições específicas, composição e prazo de funcionamento, sendo tais grupos coordenados por membros titulares do CMRPC, cabendo ao Comitê deliberar sobre sua criação e proceder à nomeação de seus integrantes.

Art. 14 Os atos de gestão e de governança do CMRPC serão formalizados por meio de atos normativos internos e de normas técnicas.

§1º Os atos administrativos internos do CMRPC (ADI/CMRPC) destinam-se, entre outras finalidades, à organização e à estruturação interna do Comitê, abrangendo a criação de grupos de trabalho, a designação de seus respectivos membros e a oficialização das normas internas aprovadas pelo colegiado.

§2º As normas técnicas têm por finalidade orientar e padronizar os procedimentos relacionados aos fluxos e aos protocolos de atendimento integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

§3º As normas técnicas deverão ser encaminhadas aos conselhos municipais setoriais, com a finalidade de subsidiar a formulação, o aprimoramento e a implementação das políticas públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 15 O Comitê Gestor poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Municipal, sempre que julgar necessário.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

Art. 16 Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo CMRPC e submetidos à apreciação da Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 03 de março de 2026.

Elker Regina Mendonça Scalioni
Presidente do CMDCA/Santana da Vargem-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 05 DE MARÇO DE 2026

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) para Reunião Ordinária a ser realizada no dia **05 de março de 2026 (quinta-feira)**, às **14h00min**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, para apreciação da seguinte pauta:

- 1- Análise de Programações do sistema EstruturaSUAS, em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- 2- Informe sobre concessão de Auxílio Mobilidade, em conformidade com Lei Municipal nº 1.762/2024 (Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Santana da Vargem).

Ressalta-se que a participação dos membros é de extrema importância e se faz imprescindível diante da pauta a ser tratada.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2026

Referência: Secretaria Municipal de Finanças
Pregão Eletrônico nº 43/2024 – Processo Licitatório nº 138/2024

Santana da Vargem – MG, 02 de março de 2026.

Ilustríssimo (a) Sr (a). Representante (a) da empresa,

Legacy Distribuidora de Informática e Eletrônicos Ltda, 52.504.817/0001-09

Endereço: Liberdade, 3230, Centro

Cidade: Bayeux/PB

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Lilian Fernanda Rodrigues, vem à presença de Vossa Senhoria para **NOTIFICÁ-LO E ADVERTI-LO** do seguinte:

I – DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Foi encaminhada à empresa notificada, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, a Solicitação de Fornecimento nº 43/2026, referente ao fornecimento dos seguintes itens:

- 1 fonte ATX;
- 4 mouses ópticos;
- 4 teclados USB;

II – DO PRAZO CONTRATUAL

Nos termos do edital, “o prazo de entrega do objeto é de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF)”;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026

III – DO HISTÓRICO DAS COMUNICAÇÕES E COBRANÇAS

A Solicitação de Fornecimento foi encaminhada à empresa em 16/01/2026, com cobranças posteriores nos dias 19/01/2026 e 20/01/2026.

Em 20/01/2026, a empresa confirmou o recebimento da SF e solicitou informações complementares (endereço, horário de entrega, etc), dados estes já constantes no documento originalmente encaminhado.

Em 21/01/2026, esta secretaria prestou os esclarecimentos solicitados.

Foram realizadas novas cobranças quanto à entrega nos dias 27/01/2026 e 04/02/2026.

Em 04/02/2026, a empresa informou ter encaminhado, em 30/01/2026, pedido de dispensa, o qual não foi localizado por esta administração, sendo solicitado o reenvio no mesmo dia.

Em 05/02/2026, a empresa solicitou substituição da marca e modelo originalmente propostos, alegando ruptura de estoque.

Após consulta ao setor de TI, verificou-se inexistir impedimento técnico ou prejuízo à administração quanto à substituição requerida. Na oportunidade, foram reiteradas as solicitações de informação acerca do prazo de entrega nos dias 06/02/2026 e 23/02/2026.

Em contato via aplicativo de mensagens (WhatsApp), na data de 16/01/2026, foi solicitado à empresa confirmação do recebimento da SF, ocasião em que informou que verificaria internamente.

Em 20/02/2026, foi novamente solicitado posicionamento urgente acerca da entrega. Em 23/02/2026, a empresa questionou qual seria o pedido, sendo encaminhado, novamente, comprovante da SF.

Na semana subsequente, a empresa solicitou o reenvio do arquivo da SF, informando que o pedido seria faturado e despachado ainda naquela semana, o que não se concretizou até a presente data.

IV – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Até a presente data, a empresa não realizou a entrega dos itens constantes na SF nº 43/2026, tampouco comprovou o efetivo envio das mercadorias, configurando descumprimento do prazo contratual estabelecido no instrumento convocatório.

V – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A conduta da empresa caracteriza, em tese, infração administrativa prevista no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133, consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato que possa acarretar prejuízo à administração pública.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

Tal conduta poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 156, inciso III, e §§ 4º e 5º da referida lei, bem como no Decreto Municipal nº 051/2025, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e eventual declaração de inidoneidade, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

Diante da inércia em que se encontra a empresa representada por Vossa Senhoria, o Município de Santana da Vargem – MG, ora NOTIFICANTE, utiliza a presente para **NOTIFICÁ-LO** e **ADVERTI-LO** para que sejam tomadas as devidas providências quanto à entrega **correta** do objeto constante na referida solicitação de fornecimento, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de multa de mora prevista no instrumento convocatório, com a consequente cobrança judicial, se necessária, e demais sanções e providências cabíveis.

Informamos, ainda, estarmos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 173/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616 terça-feira, 03 de março de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 173/2026, de 2 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

(Despesa 67) 02.031.04.122.0402.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$55.000,00

(Despesa 67)

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

55.000,00

2.500.000.0000.000

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$55.000,00

(Despesa 0)

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

55.000,00

2.500.000.0000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:7211041
4804

Assinado de forma
digital por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Data: 2026.03.03
10:00:41 -0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1616

terça-feira, 03 de março de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade